



DECRETO Nº 260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 80-A, § 1º, da Lei nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que estabelece ser competência da autoridade administrativa fixar, por meio de ato normativo, o horário de expediente das repartições públicas;

Considerando o Decreto nº 207, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesas com gasto de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação temporária do horário de funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período de 1º de dezembro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026, o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h00 h às 13h00 h, de segunda-feira a sexta-feira, de forma ininterrupta.

Parágrafo único Os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social que demandarem atendimento após o horário de encerramento estabelecido no *caput* serão ofertados por meio de escala de sobreaviso, organizada pela titular da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E11-1DC9-11F5-1420

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 27/11/2025 10:32:08 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/11/2025 às 11:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/3E11-1DC9-11F5-1420>



Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2025

Período: Outubro à Outubro - Exercício: 2025
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
-------	----------	-----------	----------------	--------------------	---------------------	-------------

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_1a

Página: 16 / 16

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 260, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 80-A, § 1º, da Lei nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que estabelece ser competência da autoridade administrativa fixar, por meio de ato normativo, o horário de expediente das repartições públicas;

Considerando o Decreto nº 207, de 30 de setembro de 2025, que dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesas com gasto de pessoal no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de adequação temporária do horário de funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no período de 1º de dezembro de 2025 a 1º de fevereiro de 2026, o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h00 h às 13h00 h, de segunda-feira a sexta-feira, de forma ininterrupta.

Parágrafo único Os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social que demandarem atendimento após o horário

de encerramento estabelecido no *caput* serão ofertados por meio de escala de sobreaviso, organizada pela titular da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis/MT, 25 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
5º BIMESTRE DE 2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **5º Bimestre de 2025**, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.
Campo Novo do Parecis/MT, 26 de novembro de 2025.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
Contadora